PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 416
Mov. 9

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA O INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE GRACIOSA RESIDENCIAL E O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual n.º 15.608/07, apresenta-se a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO**:

a) DO OBJETO A SER EXECUTADO
(art. 134, I, Lei Estadual nº 15.608/07)

Trata-se da cessão de uso e gozo por **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO** de bem imóvel a ser construído, pela **COMODANTE**, em alvenaria com 299,78 m2 em uma fração de terreno, localizado na Estrada da Graciosa, nº 3642 B, CEP 83.237-000, conforme matricula. Esta parte do terreno a ser cedida em comodato mede 39,87 metros lineares de frene e 34,19 metros lineares de profundidade, totalizando 1.363,15 m2 de terreno, matricula anexa, firmado entre a **ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE GRACIOSA RESIDENCIAL**, doravante denominada **COMODANTE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com a interveniência da **POLICIA MILITAR DO PARANÁ**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para que nele seja mantida a Sede dos Pelotões de Trânsito, ROCAM e ROTAM do 22º Batalhão de Polícia Militar.

b) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS
(Art. 134, II, Lei Estadual n.º 15.608/07)

O contrato de cessão em comodato terá como metas a serem atingidas:

I. Utilização do imóvel pela Polícia Militar do Paraná como Sede dos Pelotões de Trânsito, ROCAM e ROTAM do 22º Batalhão de Polícia Militar;

II. Promover local adequado para instalação e funcionamento da Sede da

Inserido ao protocolo **14.247.023-3** por: **Sd Qpm 1-0 Stephane Alinne dos Santos** em: 03/08/2021 10:56.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 417
Mov. 9

Subunidade mencionada acima;

III. Aprimorar a segurança pública da região em sua respectiva área de atuação pela presença de instalações físicas da Polícia Militar e circulação de efetivo nos bairros: Alphaville Graciosa, Jardim Claudia, Bonilauri, Pineville, Vila Zumbi, Jardim Mauá, Atuba, Jardim Karla, Rosi Galvão e Jardim Boa Vista;

IV. Proporcionar boas condições de trabalho aos policiais militares da subunidade e um ambiente satisfatório para a recepção do público externo;

V. Atribuir ao imóvel uma função social;

VI. Contenção de dispêndio pelo Estado do Paraná, evitando a construção de instalações físicas;

VII. Prevalência da irrestrita observância do acordo entre as partes envolvidas no contrato, de maneira a fomentar resultados satisfatórios aos contratantes, no que tange aos seus misteres para com a sociedade.

c) DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES
(art. 134, III e 3º, Lei Estadual n.º 15.608/07)

c.1) Para a execução dos serviços, objeto do Comodato, compete à SESP/PMPR:

I. Realizar o policiamento ostensivo em sua respectiva área de atuação, incluindo os bairros já nominados;

II. Garantir a segurança do imóvel, aplicando os meios materiais e humanos pertinentes;

III. Utilizar o imóvel somente para os fins acordados no contrato, privando-se de transferir seu uso a terceiros;

IV. Manter, para uso exclusivo no imóvel, todos os recursos materiais que por força deste contrato forem adquiridos, doados ou alocados;

V. Zelar pelo imóvel e seus bens móveis durante o período de ocupação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, excetuando-se o desgaste natural de uso e as ocorrências de caso fortuito ou força maior;

Inserido ao protocolo **14.247.023-3** por: **Sd Qpm 1-0 Stephane Alinne dos Santos** em: 03/08/2021 10:56.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 418
Mov. 9

VI. Realizar as manutenções e limpeza da área interna e externa do imóvel, mantendo o ambiente asseado e em boas condições;

VII. Designar um Militar Estadual para o acompanhamento e fiscalização do contrato, neste caso o comandante da fração alocada no imóvel.

c.2) O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,** por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, poderá firmar convênio cooperativo com outros órgãos ou instituições para o cumprimento das obrigações estipuladas visando o interesse comum, objeto deste termo.

c.3) Para a execução do objeto do Comodato, compete à ASSOCIAÇÃO **ALPHAVILE GRACIOSA RESIDENCIAL:**

I. Assegurar o uso do imóvel pela Polícia Militar do Paraná, de acordo com suas finalidades;

II. Manifestar-se mediante a devida analise, a respeito de possíveis pretensões de benfeitorias;

III. Inspecionar o cumprimento das atribuições do comodatário quanto a utilização do imóvel, a qualquer momento;

IV. A contratação de projeto arquitetônico e todos os projetos complementares para a total execução da obra.

V. Arcar com os encargos necessários para a edificação e a regularização documental, incluindo-se alvarás, habite-se, certidões, projetos de engenharia e arquitetônico, mão de obra, tributos, taxas, emolumentos e outros que surgirem.

VI. A aprovação destes junto aos órgãos públicos competentes e suas respectivas taxas, bem como todas as despesas referentes a projetos, materiais e mão de obra para a execução;

VI. Adequar o projeto de edificação com a finalidade de acomodar todas as seções da fração de policiamento nominada;

VII. Aquisição dos móveis e computadores, necessários ao funcionamento da unidade PM;

Inserido ao protocolo **14.247.023-3** por: **Sd Qpm 1-0 Stephane Alinne dos Santos** em: 03/08/2021 10:56.

pl.330
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 419
Mov. 9

d) DO PRAZO DE EXECUÇÃO
(art. 134, VI, Lei Estadual n.º 15.608/07)

d.1) Ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto do contrato enquanto desempenharem suas funções delegadas:

I. Pelo COMODATÁRIO: O 1º Ten. QOPM Octávio Cabello de Meira, RG 8.860.028-2, Chefe da 4ª Seção do 22º BPM;

II. Pelo COMODANTE: O Sr. Narbal Dieter RG 5004816988 SSP RS, Diretor Administrativo da Associação Alphaville Graciosa Residencial ou aquele que o vier a substituir em suas funções junto à Associação.

d.2) A COMODANTE terá o prazo de 6 (seis) meses para elaboração e aprovação do projeto junto a Prefeitura Municipal de Pinhais. Após o início das obras terá o prazo de até 18 meses para entregá-la conclusa e mobiliada.

d.3) A COMODANTE deverá disponibilizar relatório breve mensal acerca do andamento da obra, o qual deverá ser acompanhado e verificado pelo responsável da parte da COMODATÁRIA.

d.4) A COMODATÁRIA fará a alocação dos meios logísticos, de comunicação (rádio e antena) e de pessoal no imóvel.

d.5) A COMODATÁRIA dará início aos trabalhos de segurança pública tão logo ocupe as instalações do local.

d.6) O COMODATO ora estabelecido vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a contar da datada entrega do imóvel, podendo ser prorrogado por mútuo acordo ao fim desse prazo.

d.7) Ao fim do prazo contratual, não havendo renovação do contrato por escrito, o COMODATÁRIO se obriga a restituir o imóvel ao COMODANTE, inteiramente livre e desocupado e em perfeita ordem de conservação e limpeza, ressalvando o desgaste natural decorrente do período de utilização do bem.

d.8) Deverá haver manifestação das partes ao fim do período contratual, eventual alongamento no uso do imóvel não gerará ônus a nenhuma das partes.

Inserido ao protocolo **14.247.023-3** por: **Sd Qpm 1-0 Stephane Alinne dos Santos** em: 03/08/2021 10:56.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 420
Mov. 9

e) DOS RECURSOS FINANCEIROS
(art. 134, VII, Lei Estadual n.° 15.608/07)

As obrigações assumidas pelo ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no presente Comodato, não demandam qualquer despesa orçamentária.

f) DA GRATUIDADE
(art. 134, § 1.º, Lei Estadual n.º 15.608/07)

Este instrumento particular não envolve nenhuma transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa nenhuma lucratividade (art. 133. II c/c com o art. 134, § 1.º, da Lei Estadual n.º 15.608/07).

E por estarem assim justo e pactuado, depois de lido e achado conforme vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente, com duas (02) testemunhas.

Colombo, PR, em de de 2019.

Maj. QOPM Luciano Cordeiro,
Comandante Interino do 22º BPM / 6º CRPM

Nelson Shinobu Sakuma,
Presidente Comitê Executivo

Narbal Dieter,
Diretor Administrativo/ Financeiro

Testemunhas:

1ª Testemunha **2ª Testemunha**

Inserido ao protocolo **14.247.023-3** por: **Sd Qpm 1-0 Stephane Alinne dos Santos** em: 03/08/2021 10:56.